



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Segunda-feira • 25 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3294

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Lei nº 1089/2020, de 25 de maio de 2020** - Dispõe sobre a antecipação da comemoração dos feriados municipais no ano de 2020, em razão do estado de calamidade pública causado pelo coronavírus.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Rodrigo Maicon De Santana Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Pça Otávio Mangabeira, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P042JXJTCAUVSAKKBZH14W

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000,  
Mutuípe – BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

**LEI Nº 1089/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020**

“Dispõe sobre a antecipação da comemoração dos feriados municipais no ano de 2020, em razão do estado de calamidade pública causado pelo coronavírus.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUÍPE - BA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Serão tidos por comemorados por antecipação, em razão do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 047 de 02 de abril de 2020, os feriados municipais do ano de 2020, quais sejam, 13 de junho (Santo Antônio), 16 de agosto (São Roque) e 31 de outubro (Evangélicos), para os dias 27, 28 e 29 de maio de 2020.

Parágrafo Único – Nas datas 13 de junho de 2020, 16 de agosto de 2020 e 31 de outubro de 2020, o comércio local está autorizado a funcionar com seu horário de expediente normal.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e só valerá para o ano corrente.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2020.

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**  
Prefeito Municipal